



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas**  
Av. dos Estados , 5001, Bairro Bangu – Santo André, SP, CEP 09210-980  
Fone: (11) 4996-7903 – [proap@ufabc.edu.br](mailto:proap@ufabc.edu.br)

**PORTARIA ProAP Nº 009, DE 08 DE MAIO DE 2017.**

*Retifica o Regimento Interno da Comissão de Apoio ao Funcionamento dos Restaurantes Universitários da UFABC (CAFRU).*

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, nomeado pela portaria UFABC nº 287, publicada no Diário Oficial da União, seção 12, página 14, de 1º de agosto de 2016, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE:

Art. 1º Retificar o Regimento interno da Comissão de Apoio ao Funcionamento dos restaurantes Universitários da UFABC (CAFRU), previsto na Portaria ProAP nº 001/2017, conforme Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 08 de maio de 2017.

**Fernando Costa Mattos**  
Pró-reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

## ANEXO I

### REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DOS RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS DA UFABC (CAFRU)

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. A **CAFRU** é uma comissão auxiliar ao funcionamento dos Restaurantes Universitários em todos os campi da UFABC e tem como objetivo a melhoria da gestão dos Restaurantes Universitários da UFABC, zelando pela qualidade das refeições servidas à comunidade acadêmica (corpo discente, docente, servidores técnico-administrativos e terceiros) e aos usuários visitantes, bem como promover ações que contribuam com o bom funcionamento dos Restaurantes Universitários.

#### CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO

Art.2º. A **CAFRU**, instituída por ato do Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas, é integrada por representantes dos discentes e dos servidores docentes e técnico-administrativos, e de seus suplentes, conforme a composição a seguir:

- I. O Fiscal administrativo do(s) Contrato(s) do(s) Restaurante(s) Universitário(s);
- II. O(s) Fiscal(is) técnicos do(s) Contrato(s) do(s) Restaurante(s) Universitário(s);
- III. Um técnico administrativo indicado pela PU;
- IV. Um técnico administrativo indicado pela PROPLADI;
- V. Três docentes ;
- VI. Três discentes;
- VII. Três técnicos administrativos.

Art. 3º. Os membros da **CAFRU**, de que tratam os incisos V, VI e VII serão designados por meio de Portaria do Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas, após realizada consulta a comunidade acadêmica.

- I. Os Fiscais de Contratos serão membros natos da **CAFRU** e nomeados pela Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (PROAP).
- II. O coordenador da CAFRU será eleito pela maioria simples de seus membros para um mandato de dois anos.
- III. O mandato dos membros será de dois anos, permitida a recondução.

## **CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES**

Art.4º. A **CAFRU** é uma comissão de caráter consultivo e tem por finalidade fornecer subsídios ao funcionamento dos Restaurantes Universitários da UFABC, promovendo ações que contribuam com a qualidade e o aperfeiçoamento das refeições servidas, com a melhoria das dependências dos RU, com a redução dos impactos oriundos de seu funcionamento, bem como ações que envolvam a aproximação e a comunicação com os usuários.

Art.5º. Compete à **CAFRU**:

- I. Criar mecanismos de avaliação sobre a qualidade das refeições, do ambiente ou quaisquer assuntos com relação direta aos Restaurantes Universitários da UFABC.
- II. Fomentar eventos e promover o diálogo com a comunidade acerca das políticas praticadas no âmbito dos Restaurantes Universitários.
- III. Analisar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos internos da avaliação dos Restaurantes Universitários, propondo melhorias.
- IV. Formular propostas para melhoria das políticas praticadas no âmbito dos Restaurantes Universitários.
- V. Estimular atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas à temática dos Restaurantes Universitários.

## **CAPÍTULO III- DO FUNCIONAMENTO**

Art.6º. A **CAFRU** realizará duas reuniões ordinárias a cada quadrimestre letivo e reunir-se-á extraordinariamente quando convocada por seu coordenador.

- I. As reuniões serão abertas à comunidade universitária.

Art.7º. As decisões da **CAFRU** ocorrerão por manifestação da maioria simples dos seus membros presentes às reuniões.

## **CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.8º. Os membros da **CAFRU** não receberão remuneração pelo exercício de suas atividades.

Art.9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (PROAP).

Art.10º. O presente regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.